

## COMARCA DE TANGARÁ

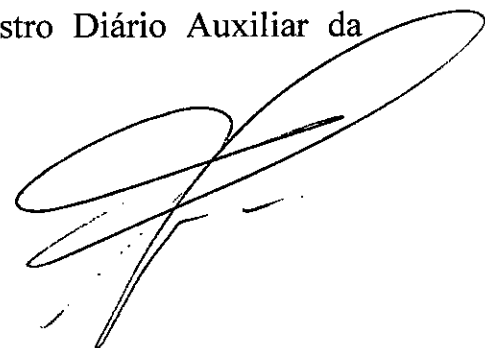
### PORTARIA N. 31/2015

O Excelentíssimo Sr. **FLÁVIO LUÍS DELL'ANTÔNIO**, Digníssimo **JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TANGARÁ**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Sta. **GILCIANE TRENTIN** foi nomeada em 25 de setembro de 2007, através da Portaria n. 34/2007, para responder, em caráter provisório, pela Escrivania de Paz do Município de Pinheiro Preto, integrante desta Comarca;

**CONSIDERANDO** que referida Servidora já foi repreendida através dos autos n. 0001913-38.2012.8.24.0071, por não prestar as informações acerca dos rendimentos da serventia, consoante Ofício-Circular 183/2012, oriundo dos autos n. 0011329-92.2012.8.24.0600-CGJ, cuja repreensão administrativa se repetiu nos autos n. 0001458-05.2014.8.24.0071, em decorrência dela não ter informado os dados de produtividade e arrecadação referente ao 2º semestre de 2013 e 1º semestre de 2014 no Sistema Justiça Aberta, objeto dos autos n. 0010729-71.2012.8.24.0600-CGJ;

**CONSIDERANDO** a reiteração de atos de desrespeito às normas editadas pela Corregedoria-Geral de Justiça e Conselho Nacional de Justiça, consistente na omissão das informações que lhe compete, a exemplo da não apresentação dos livros de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa dos anos de 2013 e 2014;



**CONSIDERANDO** o que foi constatado pelos Assessores Correicionais, quando da realização da Correição Ordinária Geral ocorrida na Serventia no último dia 13 de outubro de 2015, pela Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que já passou da hora de dar um basta a esta situação, eis que não mais se sustenta a relação de confiança que deve embasar a interinidade exercida pela Servidora em questão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 107 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, bem como a impossibilidade de se nomear um bacharel de Direito de confiança deste Juízo para a função;

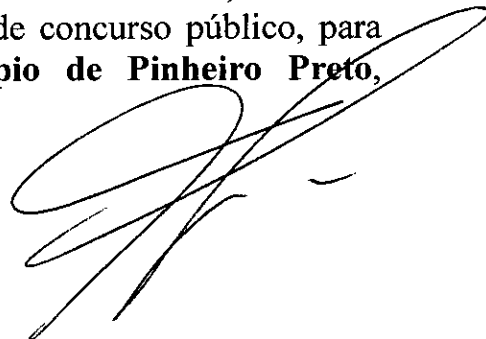
**CONSIDERANDO** que segundo a dicção do art. 14 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, o Juiz Diretor do Foro, no caso de vacância dos cartórios ou serventias, após a designação do substituto, deverá efetivar correição especial para transmissão do acervo;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se manter em funcionamento a Escrivania de Paz do Município de Pinheiro Preto, integrante desta Comarca,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a partir das 18h desta data, a interinidade exercida pela servidora GILCIANE TRENTIN, em relação a **Escrivania de Paz do Município de Pinheiro Preto**, objeto da Portaria n. 034/2007, deste Juízo;

**NOMEAR**, em substituição, a estudante do Curso de Direito, Sta. **MARIANA ROSSATTO ZAGO**, brasileira, solteira, portadora do CPF n. 080.767.599-78 e RG n. 4.928.925 – SSP/SC, de forma interina, até que a vaga seja preenchida por meio de concurso público, para responder pela **Escrivania de Paz do Município de Pinheiro Preto**, integrante desta comarca de Tangará;



**DESIGNAR** o dia 20/10/2015, com início às 08h, na Escrivania de Paz do Município de Pinheiro Preto, para a realização da Correição Especial destinada a transmissão do acervo entre a então responsável pela Serventia e a Oficial ora nomeada, de forma que suspendo o expediente externo da Serventia neste dia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio do Fórum desta Comarca.

Encaminhe-se cópia desta Portaria aos Exmos. Srs. Desembargadores Presidente e Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Oficial Responsável e Oficial nomeada, e archive-se cópia em pasta própria junto a Secretaria deste Juízo.

P.R.I.

Tangará, 19 de outubro de 2015.

  
Flávio Luis Dell'Antônio  
**JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO**